



## Creating **impact** with public funding

### Programa de Desenvolvimento Rural 2020

#### Novo anúncio de abertura de candidaturas

Foi publicado, no sítio do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 ("PDR 2020"), o novo anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas no âmbito da Ação 3.2.1, "Investimento na Exploração Agrícola", da Medida 3 "Valorização da produção agrícola" do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR2020).

**PDR2020 - Novo  
anúncio de abertura de  
candidaturas – medida  
3.2.1**

#### **Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reforçar a viabilidade e a competitividade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

## Tipologia das intervenções a apoiar

As intervenções devem respeitar a investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000 Euros.

## Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

## Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários devem reunir, à data de apresentação da candidatura, as seguintes condições:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I. P.);
- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada;
- g) Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar.

## Critérios de elegibilidade das operações

Os projetos de investimento devem reunir ainda as seguintes condições:

- a) Ter início após a data de apresentação da candidatura;
- b) Assegurar, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- c) Evidenciar viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- d) Apresentar coerência técnica, económica e financeira;
- e) Cumprir as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

Adicionalmente, para efeitos de cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira, incluindo o VAL, é quantificado o máximo de 30% dos custos inerentes às seguintes componentes:

- a) Intervenção de natureza ambiental;
- b) Operações para a melhoria da fertilidade ou da estrutura do solo;
- c) Eficiência energética;
- d) Infraestruturas dedicadas a armazenamento de matérias-primas para alimentação animal.

## Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 500.000 euros por candidatura e podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos;
- b) Custos simplificados, sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários constantes da OTE nº150/2021 para os seguintes investimentos:
  - i. Instalação de vinha para vinho;
  - ii. Instalação de painéis fotovoltaicos;

- iii. Aquisição de tratores;
- iv. Construção de charcas;
- v. Instalação de pastagens permanentes;
- vi. Construção de cercas (Bovinicultura, Ovinicultura/Caprinicultura e Suinicultura - Porcos de montanha);
- vii. Construção de armazéns;
- viii. Redes anti granizo para pomóideas e prunóideas.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, são os seguintes:

Taxa base: 30%

Majorações aplicáveis:

- Zonas desfavorecidas de montanha – 10 p.p.;
- Territórios vulneráveis (risco de incêndio) – 10 p.p.;
- Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha – 5 p.p.;
- Projeto associado a seguro de colheitas (contratado ou com compromisso de contratação) ou investimento em medidas de prevenção – 5 p.p..

Taxa Máxima:

- Regiões menos desenvolvidas – 50%;
- Outras Regiões – 40%.

Majorações tendo por referência a taxa máxima:

- Apoios *Next Generation* – 10 p.p..

Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas:

- Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40%;
- Outras regiões – 30%.

## Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as que se apresentam infra:

1. Bens imóveis - Construção e melhoramento, designadamente:
  - 1.1. Preparação de terrenos;
  - 1.2. Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
  - 1.3. Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
  - 1.4. Plantações plurianuais;
  - 1.5. Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatação e consolidação do terreno;
  - 1.6. Sistemas de rega – instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
  - 1.7. Despesas de consolidação – durante o período de execução da operação.
2. Bens móveis — Compra ou locação - compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
  - 2.1. Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
  - 2.2. Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
  - 2.3. Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade;
  - 2.4. Vedações necessárias à atividade pecuária da exploração ou que visem garantir a segurança de pessoas e animais.

3. Despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado para as restantes despesas.

### **CrITÉrios de seleço das candidaturas**

As candidaturas so hierarquizadas por ordem decrescente da pontuaço obtida na Valia Global da Operaço (VGO).

$VGO = 0,05 OP + 0,20 LOC + 0,10 GR + 0,10 NIP + 0,10 IA + 0,10 MP + 0,35 TIR$

Em que,

- OP – Agrupamentos, Organizaçes de Produtores, Cooperativas
- LOC – Localizaço do investimento
- GR – Gesto do risco
- NIP – Natureza do investimento produtivo
- IA – Investimento com impacto ambiental relevante
- MP – Modo de produço biolgico e produto DOP/IGP
- TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

A pontuaço mnima necessria para a seleço das operaçes candidatas no pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificaço final de 0 a 20, sendo que as candidaturas que no obtenham a pontuaço mnima de 10 pontos so indeferidas.

Em caso de empate para o mesmo valor de VGO ser dada prioridade s candidaturas em que maior parte do investimento elegvel (>50%) se situa em Territrio Vulnervel. Posteriormente, dar-se- prioridade  Candidatura apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direço-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. E, por ltimo, privilegiar-se- candidaturas com o menor montante de investimento elegvel proposto.

### **Dotaço orçamental e nmero mximo de candidaturas admitidas por beneficirio**

A dotaço orçamental total  de 65 milhes de euros, sendo que 5 milhes de euros constituem a dotaço especfica para as candidaturas com investimento exclusivamente no setor do leite (Bovinicultura de leite).

 apenas admitida a apresentaço de uma candidatura por beneficirio, no sendo admissveis investimentos associados  instalaço de novas reas de plantaço de olival na rea de influncia do Empreendimento de Fins Mltiplos de Alqueva (EFMA). No so ainda admissveis investimentos na plantaço de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a permetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrcolas, quando tenham origem de gua a ttulo precrio, proveniente destes.

### **Forma de apresentaço de candidaturas**

A receço de candidaturas decorrer at 3 de fevereiro de 2022 (17:00h).

As candidaturas so submetidas atravs de formulrio eletrnico disponvel no stio no portal do Portugal 2020, em <https://portugal2020.pt/>, ou do PDR2020, em <http://www.pdr-2020.pt/>, e esto sujeitas a confirmaço por via eletrnica a efetuar pela Autoridade de Gesto.

Para mais detalhes, o presente Aviso pode ser consultado no stio do [PDR2020](#).

**Lisboa**

**Deloitte Hub**

Tel: + 351 210 422 500

**Porto**

**Bom Sucesso Trade Center**

Tel: + 351 225 439 200

[PTDeloittetax@deloitte.pt](mailto:PTDeloittetax@deloitte.pt)

**Deloitte Tax**  
**Somos confiança**

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2021. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.